



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESCLARECIMENTOS EM PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Presencial n° 2022.02.025.02PP

Solicitantes: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:**
16.616.866/0001-50 e VOO SERVIÇO E PROVEDOR DE INTERNET E
TELECOM LTDA **CNPJ** 10.554.177/0001-93

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de
Barroquinha -CE

I. RELATÓRIO

O Edital Pregão Presencial n° 2022.02.025.02PP foi publicado em Diário Oficial do estado e em Jornal de Grande circulação Nacional, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2°, artigo 21, da Lei federal n° 8.666/93.

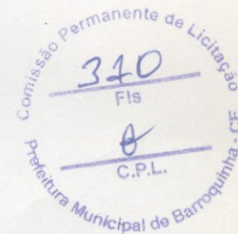
Após análise interna, foi observada a necessidade de nova publicação do Edital para a correção de algumas atecnias, o que ocorreu em 01/04/2022.

Contudo, os solicitantes VOO SERVIÇO E PROVEDOR DE INTERNET E TELECOM LTDA a DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA solicitaram esclarecimentos semelhantes, ambos pertinentes a especificação dos equipamentos a serem instalados na sede da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Sobre o tema, as empresas insurgentes alegam ausência de descrição de equipamentos e quantitativos necessários à



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



execução do serviço, a pretexto de que tal fato prejudicaria a apresentação de proposta.

Ocorre que a empresa omite o fato de que o Termo de Referência anexo ao Edital do Certame disponibiliza todos os pontos físicos onde devem ser instalados os equipamentos necessários à prestação do serviço, a velocidade pretendida e o tipo de internet almejada, não havendo, dessa forma, qualquer falha no instrumento da licitação, visto que delimitar de forma mais específica os equipamentos configuraria direcionamento de marcas, além de que ocasionaria restrição à competitividade. Dessa forma, os equipamentos apresentados devem ser aqueles capazes de fornecer o objeto licitado, independente de modelo ou marca, preservando-se a qualidade dos produtos e o fornecimento de melhor preço à Administração Pública.

Dessa forma, estando a discriminação de todos os serviços a serem prestados e todas as qualificações técnicas restaram especificadas ficando discriminados inclusive os locais de instalação dos equipamentos. E assim estão dispostas no Termo de Referência todas as necessidades da Administração no tocante à especificidade dos quantitativos de equipamentos a serem utilizados, demonstrando assim que a tese de impossibilidade de formulação de proposta é descabida e possui nítido intuito procrastinatório.

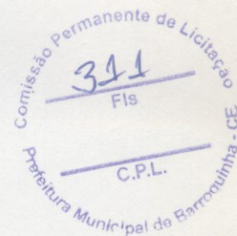
Desta forma, nada mais há a relatar.

Comissão:

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Francisco Clovis Lins Lima

Francisco Clovis Lins Lima
Presidente da comissão

Carlos César Campelo Alves da Costa

Carlos César Campelo Alves da Costa
Membro

José Maria Ferreira de Souza

José Maria Ferreira de Souza
Membro